DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 4
Relatórios 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Convocação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Rincão, 01 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº. 064/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

I - **ADMITIR**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº. 1885, de 06 de junho de 2012, o Senhor **DIEGO HENRIQUE BORGHEZAN**, RG nº 45.109.825-0 SSP/SP, para **PROVER** o emprego em comissão de **Assessor de Gabinete**, referência **I**, por período indeterminado.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 01 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº. 065/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Fica exonerado, a pedido, conforme protocolo, a partir de 01 de março de 2024, o servidor **MATEUS APARECIDO CARNEIRO DE CARVALHO**, CPF nº 318.525.038-90 do emprego de **Professor de Educação Básica II – Educação Física**.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 01 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº. 066/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei,

Considerando que a senhora Eliana Aparecida da Silva Barbosa – PEB I, irá atuar na unidade escolar CEMEB Prefeito Jardiel Loretto, no Maternal I, período da tarde (sala livre), devido a quantidade de alunos matriculados,

RESOLVE:

I - **ADMITIR**, nos termos da Lei nº. 1377/2001 de 06 de março de 2001, a Senhora **ELIANA APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, Carteira de Trabalho nº. 10993 - série 00028-SP, RG nº 63.463.389-2 SSP/SP, aprovada em 56° lugar no Processo Seletivo nº. 01/2022, para ocupar o emprego de **Professor de Educação Básica I.**

II – A presente contratação é por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 3º da Lei nº 1377/01, e se regerá pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 01 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº. 067/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei,

Considerando que a senhora Ebony Albino de Oliveira – PEB I, irá atuar na unidade escolar CEMEI Professora Elsa da Cruz Melo e subtituirá a professora Raquel Correa Rodrigues que solicitou exoneração do cargo,

RESOLVE:

I - **ADMITIR**, nos termos da Lei nº. 1377/2001 de 06 de março de 2001, a Senhora **EBONY ALBINO DE OLIVEIRA**, Carteira de Trabalho nº. 20087 - série 00362-SP, RG nº 49.513.007-2 SSP/SP, aprovada em 57° lugar no Processo Seletivo nº. 01/2022, para ocupar o emprego de **Professor de Educação Básica I.**

II – A presente contratação é por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 3º da Lei nº 1377/01, e se regerá pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 01 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº. 068/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei,

Considerando que a senhora Marcia Cristina D'Andrea – PEB I, irá atuar na unidade escolar CEMEB Prefeito Jardiel Loretto, no Maternal I, período da manhã (sala livre), devido a quantidade de alunos matriculados,

RESOLVE:

I - **ADMITIR**, nos termos da Lei nº. 1377/2001 de 06 de março de 2001, a Senhora **MARCIA CRISTINA D'ANDREA**, Carteira de Trabalho nº. 70603 - série 00579-SP, RG nº 19.814.005-8 SSP/SP, aprovada em 59° lugar no Processo Seletivo nº. 01/2022, para ocupar o emprego de **Professor de Educação Básica I.**

II – A presente contratação é por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 3º da Lei nº 1377/01, e se regerá pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br site: www.rincao.sp.gov.br

RELATÓRIO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2024 – PORTARIA 023/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO:

Nome: **GIOVANNA APARECIDA BUONO**
Matrícula: 1452
Cargo: Professora Auxiliar de Educação Básica
Setor: Departamento de Educação e Cultura
Data de Admissão: 20/12/2011

RESUMO DO PROCESSO

Este relatório refere-se ao Processo Administrativo Disciplinar 01/2024 instaurado através da Portaria 023/2024 em 08 de janeiro de 2024, após o recebimento da cópia integral do inquérito policial, com o objetivo de apurar a conduta da servidora Giovanna Aparecida Buono acerca de atos de improbidade e enriquecimento sem causa pela apresentação de atestado médico supostamente falso.

No relatório da Polícia Civil do Estado de São Paulo (fls. 78) restou provado a participação de Giovanna no uso de documento falso (atestado falso).

Além do relatório final, consta nos autos informações extraídas de vídeo publicado pela funcionária Giovanna Aparecida Buono, em sua página do Facebook (arquivo em anexo). O vídeo inserido foi publicado sem restrições para o acesso, sendo este classificado na plataforma como público. No trecho 18m43seg do vídeo, é possível verificar em suas declarações a confissão sobre a falsificação de documento público (atestado médico) pela própria funcionária (informações inseridas em fls. 81).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br site: www.rincao.sp.gov.br

Corroborando com as informações anteriores, houve a expedição de ofício (fls. 83) para a Secretaria de Saúde do Município de Araraquara/SP solicitando a análise dos atestados. A resposta da solicitação foi anexada nos autos em folhas 86/93, onde houve a confirmação pela Secretaria de Saúde do Município de Araraquara/SP de que os documentos são falsos e que não constam registros de atendimentos cadastrado para Giovanna Aparecida Buono.

Ainda, houve o requerimento das listas de presenças da funcionária pública e Vereadora Giovanna Aparecida Buono para a Câmara Municipal de Rincão/SP, que foi prontamente atendida. Nos registros de presença dos vereadores restou provado que nas datas que apresentou atestados falsos (provado em fls. 78) a Funcionária Pública (professora) e Vereadora participou das sessões legislativas, conforme abaixo:

- 13/03/2023 - Atestado de fls. 36 - Presença na Sessão Legislativa em fls. 95;
- 15/05/2023 - Atestado de fls. 39 - Presença na Sessão Legislativa em fls. 97;
- 07/08/2023 - Atestado de fls. 24 (CID 10 H10 – Conjuntivite) - Presença na Sessão Legislativa em fls. 99.

A funcionária pública Municipal, Sra. Giovanna Aparecida Buono, foi notificada da Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, recebendo a notificação em 16 de janeiro de 2024 (fls. 103).

Em ato contínuo, fora expedido o Mandado de Intimação para comparecer perante a Comissão para prestar depoimento (fls. 107).

Em atendimento ao requerimento protocolado na data de 24 de janeiro de 2024 (fls. 108 e 114) foram encaminhados cópia do Processo Administrativo Disciplinar para a funcionária Giovanna Aparecida Buono (fls. 110/113), bem como para seu advogado o Dr. Rodrigo Palavisini (fls. 115).

O depoimento foi tomado na presença do advogado da funcionária na data de 26 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br site: www.rincao.sp.gov.br

Pelo Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, concedeu-se prazo para defesa escrita, nos termos da portaria.

Importante relatar que no depoimento (fls. 116/118), quando questionada sobre a entrega de atestado falso de fls. 45 com a assinatura de seu pai no livro de registro de atestados juntados em fls. 46 a funcionária ficou em dúvida se a assinatura seria de seu genitor.

Para sanar dúvidas, foram encaminhados os documentos originais (atestado e o livro de registro) para a Polícia Civil (fls. 120).

A resposta da Polícia Civil consta em fls. 139/145. Nela o Sr. Humberto Vicente Buono declara que entregou os atestados, à pedido de sua filha (Giovanna Aparecida Buono), em que constam a sua assinatura no livro.

A defesa escrita foi protocolada na data de 05 de fevereiro de 2024.

Eis o resumo do Processo.

PROCESSO INVESTIGATÓRIO

O processo investigatório foi realizado pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, sendo que em seu relatório final não restou dúvidas em relação ao uso do documento falso pela funcionária pública municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br site: www.rincao.sp.gov.br

Consta no relatório Final da Polícia Civil que os atestados emitidos pela secretaria de saúde do Município de Araraquara são impressos em padrão próprios e não como os atestados apresentados.

A funcionária confirmou sua presença em Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Rincão em dias que apresentou atestados.

Em oitiva do funcionário público municipal responsável pelo recebimento de atestados, Sr. Dérik Henrique Catelani, este confirmou que os atestados foram entregues pelo companheiro de Giovanna, sendo que nos dias mencionados nos atestados a funcionária não foi trabalhar.

Ainda, em depoimento do Sr. Humberto Vicente Buono, genitor da funcionária pública Giovanna Aparecida Buono, restou provado que os atestados foram recebidos das mãos de sua filha e entregues por ele no departamento competente para recebimento dos atestados, bem como assinou o protocolo de entrega.

Ficou constatado na investigação que a funcionária se locupletou do erário público, pois não foi trabalhar nos dias em que apresentou atestados falsos, porém recebeu por esses dias.

Restou provado a participação da Giovanna no uso do documento falso – falsidade ideológica.

A investigação também contou com declarações da Secretaria de Saúde do Município de Araraquara/SP.

Diante das evidências coletadas, conclui-se que a funcionária em questão fez uso de documento falso com o intuito de justificar suas ausências no ambiente de trabalho, se locupletando do erário público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br site: www.rincao.sp.gov.br

DEFESA ESCRITA APRESENTADA EM FLS. 123/132

Através de seu advogado, alega a funcionária pública Giovanna Aparecida Buono que somente ela foi ouvida, não sendo produzido mais nenhum outro meio de prova.

A alegação não merece acolhimento, visto que houve, pela polícia civil, a oitiva do funcionário Dérik Henrique Catelani, bem como a confirmação de entrega de atestados pelo pai da funcionária.

Manifesta ainda a funcionária, sobre a falta de capitulação do suposto ilícito.

Sobre o tema, há de se pontuar que o presente procedimento administrativo disciplinar segue as diretrizes estabelecidas no seu ato constitutivo, assim resta evidente o cumprimento de todos os artigos positivados na portaria 23/2024.

Alega também que a comissão foi extremamente relapsa e produziu exclusivamente o depoimento pessoal da funcionária.

A alegação da funcionária é falaciosa! A presente comissão empenhou-se na colheita de provas para não cometer injustiça. As provas foram recebidas de órgãos públicos ilibados, possuidores de fé pública. Importante destacar que consta nos autos (relatório da polícia civil) a declaração de recebimento das mãos de sua filha e a posterior entrega dos atestados pelo do genitor da funcionária Giovanna Aparecida Buono.

Alega ainda, que o funcionário responsável pelo recebimento dos atestados não foi ouvido no PAD.

Ora, neste ponto o patrono da funcionária Giovanna põe em descrédito a Polícia Civil do Estado de São Paulo, quando alega a necessidade de ouvir novamente o Sr. Dérik Henrique Catelani.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
Estado de São Paulo
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br site: www.rincao.sp.gov.br

Apenas para esclarecimento, o que se busca no processo administrativo disciplinar é a confirmação de atos que ensejam, ou não, no descumprimento do contrato de trabalho.

No presente caso, as provas produzidas em sede investigativa não devem ser recebidas com reservas, pois buscamos esclarecer os fatos. A questão criminal será resolvida na justiça criminal e não no PAD.

Sobre a alegação da circular nº 08/2023 que informa informa que à partir de 12/06/2023 as ausências devem ser protocoladas no departamento de Recursos Humanos, estas não foram implantadas pela falta de estrutura para recebimento do departamento de Recursos Humanos. Porém os atestados foram comprovadamente entregues!! Ainda, há de se observar que, se fosse adentrar no mérito da circular 08/2023, os atestados de fls. 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 foram entregues antes da emissão da circular.

Já em relação ao vídeo postado em rede social, produzido pela Sra. Giovanna Aparecida Buono, que integra o presente PAD (arquivo digital), este foi reproduzido no processo a parte que refere-se ao PAD, estando disponível na sua integralidade nos autos, em formato digital.

PARECER DA COMISSÃO

O objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar se relaciona aos fatos analisados em sede de investigação policial e investigação pela comissão junto ao órgão da secretaria de saúde de Araraquara/SP.

Preliminarmente, a defesa escrita do servidor acusado alega eventuais arguições, já analisadas no item anterior.

Superada a avaliação da preliminar, passa-se a análise dos elementos probatórios disponíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br site: www.rincao.sp.gov.br

O presente PAD busca apurar ato de improbidade que enseja em aplicação de demissão nos termos do artigo 482 da CLT. Também, com a constatação de locupletamento ou enriquecimento sem causa (Art. 884 e seguintes do Código Civíl).

Cumpre esclarecer que improbidade é toda ação ou omissão desonesta do empregado, que revelam desonestidade, abuso de confiança, fraude ou má-fé, visando a uma vantagem para si ou para outrem.

Com base no artigo 482 da CLT, além de outros, constituem justa causa para a resolução do contrato de trabalho pelo empregador o ATO DE IMPROBIDADE.

No presente caso, restou provado o uso de documento falso pela funcionária Giovanna Aparecida Buono.

O processo investigatório foi realizado pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, sendo que em seu relatório final não restou dúvidas em relação ao uso do documento falso pela funcionária pública municipal.

Consta no relatório Final da Polícia Civil que os atestados emitidos pela secretaria de saúde do Município de Araraquara são impressos em padrão próprios e não como os atestados apresentados.

A funcionária confirmou sua presença em Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Rincão em dias que apresentou atestados.

Em oitiva do funcionário público municipal responsável pelo recebimento de atestados, Sr. Dérik Henrique Catelani, este confirmou que os atestados foram entregues pelo companheiro de Giovanna, sendo que nos dias mencionados nos atestados a funcionária não foi trabalhar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br site: www.rincao.sp.gov.br

Ainda, em depoimento do Sr. Humberto Vicente Buono, genitor da funcionária pública Giovanna Aparecida Buono, restou provado que os atestados foram recebidos das mãos de sua filha e entregues por ele no departamento competente, bem como assinou o protocolo de entrega.

Ficou constatado na investigação que a funcionária se locupletou do erário público, pois não foi trabalhar nos dias em que apresentou atestados falsos, porém recebeu por esses dias.

Restou provado a participação da Giovanna no uso do documento falso – falsidade ideológica.

A investigação também contou com declarações da Secretaria de Saúde do Município de Araraquara/SP.

Diante das evidências coletadas, conclui-se que a funcionária em questão fez uso de documento falso com o intuito de justificar suas ausências no ambiente de trabalho, se locupletando do erário público.

Assim, não resta dúvida de que o presente caso amolda-se na alínea "a" do Artigo 482 da CLT.

Conforme entendimento dos Tribunais, a demissão por justa causa pelo uso de atestado médico falso afasta a confiança imprescindível na relação entre empregado e empregador configurando ato de improbidade, vejamos:

> TST - RR: 210375820165040011, Relator: Mauricio Godinho Delgado, Data de Julgamento: 24/11/2021, 3ª Turma, Data de Publicação: 03/12/2021)
> AGRAVO DE INSTRUMENTO . RECURSO DE REVISTA. ATESTADO MÉDICO FALSO. ATO DE IMPROBIDADE. CONFIGURAÇÃO. Demonstrado no agravo de instrumento que o recurso de revista preenchia os requisitos do art. 896 da CLT, dá-se provimento ao agravo de instrumento, para melhor análise da arguição de violação do art. 482, a, da CLT, suscitada no recurso de revista. Agravo de instrumento provido. B)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br site: www.rincao.sp.gov.br

RECURSO DE REVISTA . ATESTADO MÉDICO FALSO. ATO DE IMPROBIDADE. CONFIGURAÇÃO. **A jurisprudência desta Corte vem decidindo no sentido de que a apresentação de atestado médico falso afasta a confiança imprescindível na relação entre empregado e empregador configurando ato de improbidade**. Recurso de revista conhecido e provido. (Grifei)

Em vista das comprovações obtidas ao longo do processo investigatório, que demonstram a prática de ato improbidade pelo uso de documento falso, considerado grave, enquadrado como falta passível de demissão por justa causa nos termos do artigo 482, alínea "a" da CLT, a presente comissão decide pela aplicação da pena de demissão por justa causa a servidora Giovanna Aparecida Buono.

Requer o encaminhamento para o Departamento de Assuntos Jurídicos para tomar providências em relação ao prejuízo ao erário público.

DIREITO DE VISTAS

Informa-se à funcionária que será aberto vistas das responsabilidades imputadas, para querendo, possa manifestar-se pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Este é o nosso relatório

Rincão, aos 29 de fevereiro de 2024.

Estela Maris Laviera.
Presidente

Daniele Loyola de Sousa
Membro

Érica Regina dos Santos Ribeiro
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão – Cep 14830-000 – Fone/Fax: (16) 3395-9100

Rincão, 01 de março de 2024.

OFÍCIO Nº: 135/2024

Ilmo. Srs.
Amanda de Souza Alves
Iasmin Luiz de Araujo Camargo Mello

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, convoca o(a)(s) senhor(a)(s) classificado(a)(s) no PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 para provimento do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I,** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apresentar-se à Sessão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Rincão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta convocação, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer munido (a)(s) dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em Xerox:

1 foto 3x4 recente;
Comprovante de Endereço Completo;
Carteira Profissional (original);
Certificado de Ensino Superior Completo em Pedagogia
CPF;
Cédula de Identidade (RG);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
RG e CPF do Cônjuge, se for casado (a);
Título de Eleitor;
Comprovante de Votação da última eleição;
Certificado de Reservista (candidatos sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Xerox da certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de capacidade funcional fornecido pelo médico do trabalho do município;
Carteira de Vacinação;
Número de Conta Bancária (Banco do Brasil S/A);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão – Cep 14830-000 – Fone/Fax: (16) 3395-9100

Rincão, 01 de março de 2024.

OFÍCIO Nº: 136/2024

Ilmo. Srs.
Vanessa Aparecida Muniz Machado Antunes

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, convoca o(a)(s) senhor(a)(s) classificado(a)(s) no PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 para provimento do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA,** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apresentar-se à Sessão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Rincão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta convocação, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer munido (a)(s) dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em Xerox:

1 foto 3x4 recente;
Comprovante de Endereço Completo;
Carteira Profissional (original);
Certificado de Ensino Superior Completo Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente;
CPF;
Cédula de Identidade (RG);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
RG e CPF do Cônjuge, se for casado (a);
Título de Eleitor;
Comprovante de Votação da última eleição;
Certificado de Reservista (candidatos sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Xerox da certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de capacidade funcional fornecido pelo médico do trabalho do município;
Carteira de Vacinação;
Número de Conta Bancária (Banco do Brasil S/A);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão – Cep 14830-000 – Fone/Fax: (16) 3395-9100

Rincão, 01 de março de 2024.

OFÍCIO Nº: 137/2024

Ilmo. Srs.
Guilherme Bertho

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, convoca o(a)(s) senhor(a)(s) classificado(a)(s) no PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 para provimento do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA,** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apresentar-se à Sessão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Rincão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta convocação, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer munido (a)(s) dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em Xerox:

1 foto 3x4 recente;
Comprovante de Endereço Completo;
Carteira Profissional (original);
Certificado de Ensino Superior Completo Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente;
CPF;
Cédula de Identidade (RG);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
RG e CPF do Cônjuge, se for casado (a);
Título de Eleitor;
Comprovante de Votação da última eleição;
Certificado de Reservista (candidatos sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Xerox da certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de capacidade funcional fornecido pelo médico do trabalho do município;
Carteira de Vacinação;
Número de Conta Bancária (Banco do Brasil S/A);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal